ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 374
de 14 de junho de 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS À UFM.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular todo o funcionalismo municipal de Mostardas como associados da "UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL", assumindo o pagamento da contribuição de Cr$ 11,00(onze cruzeiros) mensais, / por associado.

Art. 2º - A vinculação de que trata o artigo anterior / será de acordo com o termo de compromisso anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de junho de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal